



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
2^a VARA DA COMARCA DE ITAPECURU MIRIM
Fórum Des. Raimundo Bandeira de Melo,
Rua Basílio Simão, s/n, Centro, CEP: 65485-000 Fone: (98) 3463-1231

ANEXO II
(Modelo III)

**TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DE PRISÃO
DOMICILIAR EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA**

Nome:

Regime de cumprimento da Pena:

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

Local do trabalho externo:

Endereço do trabalho:

Jornada do trabalho:

Período:

Eu, apenado acima qualificado, beneficiado com a prisão domiciliar excepcional e temporária, concedida pelo Juízo da Vara de Execução Penal da Comarca de Itapecuru Mirim, por meio da PORTARIA-TJ - 13192020, **comprometo-me a cumprir integralmente** todas as condições registradas na referida portaria, bem como as medidas cautelares alternativas a prisão descritas abaixo, sob pena de revogação do benefício e eventual regressão de regime prisional:

- a) retornar ao estabelecimento prisional aonde cumpre pena até as 17h do dia 1º de maio de 2020;
- b) monitoração eletrônica;
- c) Caso não haja tornozeleiras eletrônicas suficientes para a instalação no apenado, a Secretaria de Administração Penitenciária deverá liberar o apenado e promover sua inclusão gradativa no Programa de Monitoração Eletrônica, de acordo com gestões a serem implementadas por aquela Secretaria (contato telefônico, comparecimento no domicílio, determinação de apresentação do(a) apenado(a) em data



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
2^a VARA DA COMARCA DE ITAPECURU MIRIM
Fórum Des. Raimundo Bandeira de Melo,
Rua Basílio Simão, s/n, Centro, CEP: 65485-000 Fone: (98) 3463-1231

previamente agendada, dentre outros), até que todos(as) estejam incluídos;

d) apresentar-se na unidade prisional, no prazo de 24h, impreterivelmente, caso seja intimado para a instalação da tornozeleira eletrônica;

e) proibição se aproximar da(s) vítima(s) e dos seus familiares a menos de 200 metros de distância;

f) proibição de manter qualquer contato com a(s) vítima(s) e seus familiares a menos de 200 metros de distância;

g) o apenado poderá sair de sua residência para o trabalho externo, apenas no horário de trabalho, recolhendo-se em sua residência durante o restante do dia e nos dias de folga e finais de semana, salvo para atendimento médico urgente.

Estou ciente de que posso ser responsabilizado judicialmente se faltar com a verdade neste termo ou descumprir a determinação judicial.

Observações:

Itapecuru Mirim, ____/____/____.

Assinatura do Apenado (Beneficiário)

Assinatura do Funcionário da Unidade Prisional